

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Santos Brasil Participações S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que não sejam residentes no Brasil poderão participar da oferta pública sujeita a este Edital, desde que cumpram todas as leis e regulamentos aos quais possam estar sujeitos. Esta oferta não se destina a nenhum acionista cuja participação na OPA possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 01789-2

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-04

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRSTBPACNOR3

Código de Negociação das Ações Ordinárias: STBP3

POR CONTA E ORDEM DA

CMA TERMINALS ATLANTIC S.A.

CNPJ/MF nº 56.951.066/0001-11

INTERMEDIADA POR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64

e

GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

CNPJ/MF nº 04.332.281/0001-30

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	3
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	9
3. OFERTA	12
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	14
5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA	20
6. PROCEDIMENTO DO LEILÃO	27
7. LIQUIDAÇÃO	29
8. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA OFERTANTE (AQUISIÇÕES DE AÇÕES REMANESCENTES).....	33
9. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA	34
10. SAÍDA DO NOVO MERCADO.....	35
11. LAUDO DE AVALIAÇÃO	36
12. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	38
13. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	41
14. INFORMAÇÕES SOBRE AS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	43
15. OUTRAS INFORMAÇÕES	45

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., corretora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”), e **GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 16º, 17º e 18º andares, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.281/0001-30 (“Goldman Sachs” e, em conjunto com a Itaú Corretora, as “Instituições Intermediárias”), na qualidade de instituições financeiras intermediárias, por conta e ordem da **CMA TERMINALS ATLANTIC S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, 12º andar, conjunto 121, Bela Vista, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.951.066/0001-11 (“Ofertante”), vêm apresentar aos acionistas da **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 10º andar, cj. 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“CVM”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o nº 01789-2, (“Companhia” e “Acionistas”, respectivamente), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria.

Este edital de oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Edital”), portanto, leva em consideração a unificação de três modalidades de ofertas públicas para aquisição de ações: **(i)** a primeira delas, a ser realizada em virtude de obrigação contratual assumida pela Ofertante no Contrato e pela posterior aquisição do controle da Companhia, em respeito ao artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), no artigo 37 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Novo Mercado”, respectivamente) e nos artigos 33 e 34 do estatuto social da Companhia; **(ii)** a segunda delas tem por objetivo a conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”, nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Conversão de Registro” e “Resolução CVM 80”, respectivamente); e **(iii)** a terceira delas tem por objetivo a saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado (“Novo Mercado”), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado (“Saída do Novo Mercado”); sendo observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385”), na Resolução CVM 80, na Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia, observados ainda os termos e condições do presente Edital, descritos a seguir (em conjunto, “OPA” ou “Oferta”).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos definidos. Para os fins do disposto no presente Edital, salvo referência diversa, considera-se:

Termo Definido	Definição
"Acionistas"	Os titulares de ações ordinárias de emissão da Santos Brasil Participações S.A.
"Acionistas Concordantes"	Tem o significado atribuído no item 3.4 deste Edital.
"Acionistas Concordantes com Conversão de Registro"	Tem o significado atribuído no item 3.3 deste Edital.
"Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado"	Tem o significado atribuído no item 3.4 deste Edital.
"Acionistas Habilitados"	Tem o significado atribuído no item 5.8 deste Edital.
"Acionistas Não-Habilitados"	Tem o significado atribuído no item 5.7 deste Edital.
"Acionistas Vendedores"	(a) a Emerging Markets Investments CV; (b) o Grupo OHDF, composto por (i) Opportunity Ações Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I, (ii) Opportunity Lógica Master Fundo de Investimento em Ações, (iii) OPP I Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I Investimento no Exterior, (iv) Opportunity Log II Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I Investimento no Exterior; (c) o Grupo OPEG, composto por (i) Opportunity Global II - Fundo de Investimento Financeiro em Ações - Responsabilidade Limitada, (ii) Opportunity Dinâmico II - Fundo de Investimento Financeiro em Ações - Responsabilidade Limitada, (iii) OPEG Spectrum Fundo de Investimento Financeiro de Ações - Responsabilidade Limitada; (d) o Grupo OGR, composto por (i) TG II Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, (ii) Opportunity SLQ Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I - Investimento no Exterior; (e) o Grupo Opportunity, composto por (i) Opportunity Invest II LTDA., (ii) Ancoradouro da Ponta Ltda., e (iii) Opportunity Equity Partners Administradora de Recursos Ltda., em conjunto.
"Ações em Circulação"	Todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, incluindo eventuais ações de pessoas vinculadas à Ofertante, as ações dos administradores da Companhia, as ações detidas pela própria Companhia e mantidas em tesouraria.
"Ações Objeto da Oferta"	A totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, excetuando-se desse cômputo (a) as ações detidas pela Ofertante, direta ou

	indiretamente, e (b) as ações detidas pela Companhia e mantidas em tesouraria.
"Ações Objeto do Contrato"	214.991.864 ações ordinárias de emissão da Companhia objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações Outras Avenças.
"Aquisição de Ações"	Tem o significado atribuído no item 2.1.1.1 deste Edital.
"Aquisições de Ações Remanescentes"	Tem o significado atribuído no item 7.1 deste Edital.
"Aquisição em Bolsa"	Tem o significado atribuído no item 2.1.1.1 deste Edital.
"Aquisição Privada"	Tem o significado atribuído no item 2.1.1.1 deste Edital.
"Assembleia do Avaliador"	Assembleia Geral de acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2025, a qual aprovou a PwC Strategy& do Brasil Consultoria Empresarial Ltda. como a empresa avaliadora independente.
"Avaliador"	PwC Strategy& do Brasil Consultoria Empresarial Ltda.
"Banco BNP"	Banco BNP Paribas Brasil S.A.
"B3"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"CEVA"	CEVA Logistics, entidade sob controle comum com a Ofertante e CMA Terminals, todas controladas pela CMA CGM.
"Central Depositária B3"	Central Depositária de Ativos da B3.
"CMA CGM"	CMA CGM, controladora indireta da Companhia.
"CMA Terminals"	CMA Terminals S.A.
"CNPJ/MF"	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
"Companhia"	Santos Brasil Participações S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 10º andar, cj. 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 01789-2.
"Compradores"	A Ofertante, a CMA Terminals e a CMA CGM, em conjunto.
"Condições Negativas"	Tem o significado atribuído no item 4.14 deste Edital.
"Contrato"	Contrato de Compra e Venda de Ações Outras Avenças celebrado entre os Compradores e os Acionistas Vendedores.
"Contrato de Intermediação"	Contrato de intermediação celebrado, em 31 de julho de 2025, entre as Instituições Intermediárias, a Ofertante, o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. e o Itaú Unibanco S.A.
"Conversão de Registro"	Conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º

	e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
"Corretora"	Sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
"CPF/MF"	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
"Custo Médio de Aquisição"	Representa o custo médio de aquisição em reais das Ações Objeto da Oferta detidas por cada Investidor INR, determinada pelo preço médio por ação pago em reais pelas ações de emissão da Companhia feitas pelos investidores INR ao longo do tempo.
"CVM"	Comissão de Valores Mobiliários.
"Data-Limite"	18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
"Data de Fechamento"	24 de abril de 2025, data em que a Aquisição de Ações foi concluída, tornando-se a Ofertante a controladora majoritária da Companhia.
"Data de Liquidação"	Terceiro dia útil após a Data do Leilão, data em que será realizada a liquidação financeira da Oferta, ou seja, 16 de setembro de 2025.
"Data do Leilão"	11 de setembro de 2025, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
"Documentação IRRF"	Documentação comprobatória adequada para cálculo do IRRF, conforme descrito no item 7.5 deste Edital.
"Edital"	Este edital de oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia.
"Efeito Material Adverso"	Tem o significado atribuído no item 4.14, (ii) deste Edital.
"Escriturador"	Itaú Corretora de Valores S.A., responsável pela escrituração das ações da Companhia.
"Estados Unidos"	Estados Unidos da América.
"Fato Relevante do Fechamento"	Fato relevante divulgado pela Companhia em 24 de abril de 2025, informando a conclusão da Aquisição de Ações.
"Formulário de Manifestação"	Formulário específico para manifestação de concordância ou discordância com a Conversão de Registro e/ou Saída do Novo Mercado, conforme Anexo III ao presente Edital.
"Ganho de Capital"	Tem o significado atribuído no item 7.5.1 deste Edital.
"GDRs"	Global Depositary Receipts representativos de ações ordinárias de emissão da Companhia.
"GDRs Objeto do Contrato"	39.779.406 GDRs objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações Outras Avenças, que possuem como valores mobiliários subjacentes 198.897.030 ações ordinárias de emissão da

	Companhia.
"Goldman Sachs"	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 16º, 17º e 18º andares, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.281/0001-30.
"Instituições Intermediárias"	Em conjunto, a Itaú Corretora e o Goldman Sachs.
"Investidor de Mercado de Capitais Não Residente"	Tem o significado atribuído no item 5.2, III deste Edital.
"Investidor Estrangeiro Direto"	Tem o significado atribuído no item 5.2, IV deste Edital.
"Investidores INR"	Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e Investidores Estrangeiros Diretos, em conjunto.
"IRPF"	Imposto de Renda Retido na Fonte
"Itaú BBA"	Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.
"Itaú Corretora"	Itaú Corretora de Valores S.A., corretora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.194.353/0001-64.
"JTF"	Jurisdições de tributação favorecida.
"Laudo de Avaliação"	Laudo de avaliação da Companhia emitido pela PwC Strategy& do Brasil Consultoria Empresarial Ltda. em 23 de maio de 2025.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
"Lei nº 6.385"	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.
"Leilão"	Leilão a ser realizado na B3 na Data do Leilão, às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, para aquisição das Ações Objeto da Oferta.
"Manifestação do Conselho de Administração"	Tem o significado atribuído no item 2.7 deste Edital.
"Novo Mercado"	Segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"OPA" ou "Oferta"	Oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria.
"OPA Concorrente"	Tem o significado atribuído no item 6.5 deste Edital.
"Ofertante"	CMA Terminals Atlantic S.A., sociedade por ações, com sede na

	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, 12º andar, conjunto 121, Bela Vista, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.951.066/0001-11.
"Período de Aquisição de Ações Remanescentes"	Tem o significado atribuído no item 8.1 deste Edital.
"Período de Habilitação"	A partir da divulgação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, qual seja 10 de setembro de 2025.
"Preço de Aquisição"	Preço de aquisição de R\$13,601023147 por ação, integralmente pago à vista na Data de Fechamento.
"Preço por Ação"	R\$13,601023147, observados os demais termos e condições previstos neste Edital, devidamente corrigido monetariamente pela variação da Taxa SELIC, calculada pro rata basis, desde a Data de Fechamento até a Data de Liquidação.
"Preço de Resgate"	Tem o significado atribuído no item 9.1.1 deste Edital.
"Quórum para Conversão de Registro"	Tem o significado atribuído no item 3.3 deste Edital.
"Quórum para Saída do Novo Mercado"	Tem o significado atribuído no item 3.4 deste Edital.
"Regulamento do Novo Mercado"	Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"Resgate das Ações"	Tem o significado atribuído no item 9.1.1 deste Edital.
"Resolução CVM 80"	Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
"Resolução CVM 85"	Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022.
"Saída do Novo Mercado"	Saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado, nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado.
"SEC"	Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos.
"Sistema Eletrônico de Negociação da B3"	Sistema eletrônico de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
"SRE"	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.
"Taxa SELIC"	Taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
"U.S. Securities Act"	<i>U.S. Securities Exchange Act of 1934.</i>

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei nº 6.385, na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 80, na Resolução CVM 85, no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da OPA.

2.1. Razões da Oferta

2.1.1. Aquisição de Ações da Companhia

2.1.1.1. Histórico: Conforme divulgado pela Companhia em Fato Relevante de 22 de setembro de 2024, a Ofertante, a CMA Terminals ("CMA Terminals") e a CMA CGM ("CMA CGM") celebraram, na qualidade de "Compradores", com (a) Emerging Markets Investments CV; (b) o Grupo OHDF, composto por (i) Opportunity Ações Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I, (ii) Opportunity Lógica Master Fundo de Investimento em Ações, (iii) OPP I Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I Investimento no Exterior, (iv) Opportunity Log II Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I Investimento no Exterior; (c) o Grupo OPEG, composto por (i) Opportunity Global II - Fundo de Investimento Financeiro em Ações - Responsabilidade Limitada, (ii) Opportunity Dinâmico II - Fundo de Investimento Financeiro em Ações - Responsabilidade Limitada, (iii) OPEG Spectrum Fundo de Investimento Financeiro de Ações - Responsabilidade Limitada; (d) o Grupo OGR, composto por (i) TG II Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, (ii) Opportunity SLQ Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I - Investimento no Exterior; (e) o Grupo Opportunity, composto por (i) Opportunity Invest II LTDA., (ii) Ancoradouro da Ponta Ltda., e (iii) Opportunity Equity Partners Administradora de Recursos Ltda. ("Acionistas Vendedores"), o Contrato de Compra e Venda de Ações Outras Avenças ("Contrato"), então sujeito à implementação de condições precedentes suspensivas, tendo por objeto a compra e venda de (i) 214.991.864 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Objeto do Contrato"), e (ii) 39.779.406 Global Depositary Receipts ("GDRs"), que possuem como valores mobiliários subjacentes 198.897.030 ações ordinárias de emissão da Companhia ("GDRs Objeto do Contrato")¹. As Ações Objeto do Contrato e os GDRs Objeto do Contrato, em conjunto, representavam 47,55% do capital social da Companhia em base totalmente diluída na data de celebração do Contrato ("Aquisição Privada").

Em 30 de setembro de 2024, foi informado pela Companhia que a CEVA Logistics ("CEVA"), entidade sob controle comum com a Ofertante e CMA Terminals, todas controladas pela CMA CGM, havia adquirido, via negociação no mercado secundário da B3, 26.840.000 ações

¹ Os GDRs Objeto do Contrato representavam a totalidade de GDRs representativos das ações da Companhia no contexto do Programa de GDRs administrado pelo The Bank of New York Mellon. Na Data de Fechamento, não havia outros GDRs emitidos que não aqueles objeto da Aquisição Privada, os quais, na data deste Edital, já haviam sido convertidos em ações pela Ofertante. Ainda, a Ofertante informa que o programa de GDRs foi devidamente encerrado junto ao The Bank of New York, de forma que, no melhor conhecimento da Ofertante, a Companhia não conta mais com GDRs emitidos.

ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 3,1% de seu capital social, conforme detalhado na tabela abaixo ("Aquisição em Bolsa" e, em conjunto com a Aquisição Privada, a "Aquisição de Ações").

Data de Aquisição	Ações Adquiridas	Preço	Ajustes⁽¹⁾	Preço Ajustado
25.09.2024	1.500.000	R\$ 14,82	(-) R\$ 2,36	R\$ 12,46
26.09.2024	10.441.000	R\$ 14,76	(-) R\$ 2,36	R\$ 12,40
27.09.2024	9.776.600	R\$ 14,86	(-) R\$ 2,36	R\$ 12,50
27.09.2024	5.122.400	R\$ 15,00	(-) R\$ 2,36	R\$ 12,64

⁽¹⁾ Considera: (a) a redução de R\$ 1,85 por ação em virtude da redução de capital aprovada em 14 de agosto de 2024 e efetivada em 17 de outubro de 2024; (b) a redução de R\$ 0,19 por ação em decorrência da distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, aprovada em 23 de outubro de 2024 e paga em 13 de novembro de 2024; (c) a redução de R\$ 0,05 em decorrência da distribuição de juros sobre capital próprio, aprovada em 19 de dezembro de 2024 e paga em 13 de novembro de 2024 e paga em 9 de janeiro de 2025; e (d) a redução de R\$ 0,27 em decorrência da distribuição de dividendos complementares, aprovada em 20 de fevereiro de 2025 e paga em 17 de março de 2025.

Considerando que os preços praticados nas Aquisições em Bolsa, devidamente ajustados pelos eventos indicados na tabela acima, são inferiores ao Preço por Ação (conforme definido abaixo), não há necessidade de sua majoração, em decorrência do artigo 21 da Resolução CVM 85, no contexto da OPA.

Em 22 de outubro de 2024, a CMA Terminals cedeu seus direitos e obrigações estabelecidos no Contrato para sua afiliada CMA Terminals Project S.A.S.

Em 3 de abril de 2025, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que (i) todas as condições precedentes a serem satisfeitas antes do fechamento da Aquisição Privada foram devidamente implementadas, (ii) a Ofertante tinha a intenção de promover a Conversão de Registro da Companhia e a Saída do Novo Mercado, e (iii) o Conselho de Administração da Companhia, em atendimento à solicitação da Ofertante, havia submetido à aprovação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia a lista tríplice de potenciais instituições ou empresas especializadas avaliadoras indicadas pela Ofertante para elaboração do laudo de avaliação necessário para a Conversão de Registro.

Dentre tais condições precedentes, o Conselho de Administração da Companhia emitiu, em 23 de abril de 2025, amparado por análise e opinião independente elaborada pela Rothschild & Co Brasil Ltda., manifestação favorável à venda das ações pelos acionistas na Oferta a ser realizada em razão de obrigação contratual assumida pela Ofertante no Contrato, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme divulgado pela Companhia em 24 de abril de 2025 ("Data de Fechamento" e "Fato Relevante do Fechamento", respectivamente), a Aquisição de Ações foi concluída, tornando-se a Ofertante a controladora majoritária da Companhia, de acordo com os termos e condições da notificação de fechamento constante do **Anexo I** deste Edital.

Para a aquisição das Ações Objeto do Contrato e dos GDRs Objeto do Contrato, os Compradores pagaram aos Acionistas Vendedores o preço de aquisição de R\$13,601023147 (treze reais e sessenta mil cento e dois mil trezentos e quatorze milionésimos de real) por ação ("Preço de Aquisição"), integralmente pago à vista na Data de Fechamento.

Em 29 de abril de 2025, os acionistas da Companhia aprovaram, em assembleia geral extraordinária, a PwC Strategy& do Brasil Consultoria Empresarial Ltda. como a empresa avaliadora independente ("Avaliador"), com base em lista tríplice indicada pela Ofertante e submetida à aprovação da Assembleia Geral de acionistas pelo Conselho de Administração da Companhia, em atendimento à solicitação da Ofertante. Em 23 de maio de 2025, o laudo de avaliação da Companhia foi emitido ("Laudo de Avaliação" e "Assembleia do Avaliador", respectivamente).

2.1.1.2. OPA em decorrência da Aquisição de Ações: Como resultado da Aquisição de Ações, e considerando a obrigação assumida pela Ofertante no Contrato, em respeito ao artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 33 da Resolução CVM 85, do capítulo I, seção XI, do Regulamento do Novo Mercado e dos artigos 33 e 34 do estatuto social da Companhia, esta oferta é realizada para aquisição das ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, de modo a assegurar a tais acionistas o preço equivalente ao valor pago por ação ordinária aos Acionistas Vendedores, nos termos descritos no **Anexo II** ao presente Edital.

2.1.2. *Conversão de Registro*

2.1.2.1. OPA para Conversão de Registro: Como resultado da Aquisição de Ações, a Ofertante, atualmente controlador da Companhia, visa, também, à Conversão de Registro. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 11 da Resolução CVM 80 e do artigo 22 da Resolução CVM 85, a Conversão de Registro somente será deferida pela CVM com a realização bem-sucedida desta Oferta, nos termos e condições disposto neste Edital.

2.1.3. *Saída do Novo Mercado*

2.1.3.1. OPA para Saída do Novo Mercado: Como resultado da Aquisição de Ações, a Ofertante, atualmente controlador da Companhia, visa, também, à Saída do Novo Mercado. Nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado, a Saída do Novo Mercado somente será deferida pela B3 com a realização bem-sucedida desta Oferta, nos termos e condições disposto neste Edital.

2.2. Razões para Unificação da OPA. A OPA será unificada conforme possibilidade prevista no parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução CVM 85 e aprovada pela CVM, tendo em vista que não há prejuízos para os destinatários da Oferta, alinhando-se inclusive com seus interesses, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público-alvo, sendo que a não unificação implicaria custos adicionais e desnecessários. Os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, bem como o preço que se pretende ofertar atinge e satisfaz todos os requisitos aplicáveis às três modalidades.

2.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores

mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 1º de janeiro de 2010, sob o nº 01789-2.

2.4. Registro da Oferta. A OPA unificada objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CVM 85, em 11 de agosto de 2025, sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2025/004. As modalidades da Oferta foram unificadas mediante autorização prévia e expressa da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE"), em 11 de agosto de 2025, por meio do Parecer Técnico nº 26/2025-CVM/SRE/GER-1, nos termos da Deliberação CVM nº 756, de 04 de novembro de 2016.

2.5. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em 11 de agosto de 2025.

2.6. Base Legal Regulamentar. A OPA observará, conforme o caso, o artigo 4º e 254-A da Lei das Sociedades por Ações, os artigos 4º ao 15, 22 e seguintes, bem como os artigos 33 e seguintes e o procedimento geral constante da Resolução CVM 85, os artigos 9º ao 13 e 52, II, da Resolução CVM 80, o capítulo I, seção XI, o capítulo II, seção II do Regulamento do Novo Mercado, as disposições do estatuto social da Companhia, além das demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta. A Oferta cumpre, portanto, os procedimentos aplicáveis às ofertas públicas de aquisição de ações para sua modalidade previstos na regulamentação aplicável.

2.7. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, da alínea (y) do artigo 15 do estatuto social da Companhia e da regra 14e-2 do *U.S. Securities Exchange Act of 1934*, conforme alterada ("U.S. Securities Act"), o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até (a) 15 dias ou (b) 10 dias úteis contados da disponibilização deste Edital, o que ocorrer primeiro, nos termos do item 15.4 abaixo, manifestação prévia fundamentada com respeito à aceitação da Oferta ("Manifestação do Conselho de Administração").

3. OFERTA

3.1. Racional da Ofertante. A Ofertante realiza a presente Oferta visando à aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.2 abaixo), (i) em razão da Aquisição de Ações, de modo a assegurar aos acionistas da Companhia o preço equivalente ao valor pago por ação ordinária aos Acionistas Vendedores devidamente corrigido pela Taxa SELIC (conforme item 4.2.1 abaixo); (ii) para obter a Conversão de Registro e/ou a Saída do Novo Mercado, com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da Companhia, considerando a aquisição do controle pela Ofertante, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações no Brasil e conferir à administração da Companhia maior capacidade para focar exclusivamente em operações centrais ao negócio. A Ofertante entende que a Oferta atende aos interesses da Companhia e de seus *stakeholders* particularmente em razão (i) dos custos de manutenção do registro de companhia aberta na categoria "A" junto à CVM e da listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3, considerando a falta de intenção de realização de captação de recursos por meio de emissão pública de ações e a volatilidade do mercado de capitais brasileiro; e (ii)

da potencial redução da liquidez das ações da Companhia em decorrência da Aquisição de Ações e a consequente OPA que será realizada, dado que o percentual de ações em circulação anterior a tais transações excede o mínimo obrigatório exigido pelo Regulamento do Novo Mercado.

3.2. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante tem a intenção de adquirir, por meio da Itaú Corretora, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, excetuando-se desse cômputo (a) as ações detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, e (b) as ações detidas pela Companhia e mantidas em tesouraria (ou seja, 95 ações, na data deste Edital), isto é, até 423.441.380 ações, ou 49,0% do capital social total e votante da Companhia ("Ações Objeto da Oferta"). Para fins de aferição do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum para Saída do Novo Mercado, as ações detidas por pessoas vinculadas à Ofertante não serão consideradas.

3.2.1. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

3.3. Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro e, conseqüentemente, a Saída do Novo Mercado, será realizada caso os Acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação, isto é, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, incluindo eventuais ações de pessoas vinculadas à Ofertante, as ações dos administradores da Companhia, as ações detidas pela própria Companhia e mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"), observado o item 3.5 abaixo, (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 5.12.1 abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 5.12.2 abaixo ("Quórum para Conversão de Registro" e "Acionistas Concordantes com Conversão de Registro", respectivamente).

3.4. Condição para Saída do Novo Mercado. Independentemente da Conversão do Registro, a Saída do Novo Mercado será realizada caso os Acionistas titulares de, mais de, 1/3 das Ações em Circulação, observado o item 3.5 abaixo, (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 5.13.1 abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta, como previsto no item 5.13.2 abaixo ("Quórum para Saída do Novo Mercado" e "Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado", sendo que este último conjuntamente com os Acionistas Concordantes com Conversão de Registro, "Acionistas Concordantes").

3.4.1. Caso não se verifique o Quórum para Conversão de Registro (conforme detalhado no item 9 abaixo) a Ofertante desistirá da OPA para Conversão de Registro, mas prosseguirá com a OPA em decorrência da Aquisição de Ações e a OPA para a Saída do Novo Mercado, com a

consequente migração para o segmento básico de listagem de ações da B3, e desde que observado o Quórum para Saída do Novo Mercado (conforme detalhado no item 10 abaixo).

3.4.2. Caso não se verificarem o Quórum para Conversão de Registro (conforme detalhado no item 9 abaixo) e o Quórum para Saída do Novo Mercado (conforme detalhado no item 10 abaixo) a Ofertante desistirá da OPA para Conversão de Registro e da OPA para a Saída do Novo Mercado, mas prosseguirá com a OPA em decorrência da Aquisição de Ações.

3.5. Ações para fins de Contabilização de Quórum. Para fins do Quórum para Conversão do Registro e do Quórum para Saída do Novo Mercado previstos nos itens 3.3 e 3.4 acima, respectivamente, somente considerar-se-ão como Ações em Circulação aquelas detidas por Acionistas devidamente habilitados para Oferta, nos termos e condições previstos nos itens 5.1 a 5.8 abaixo, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 25 da Resolução CVM 85 e no parágrafo 1º do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado.

3.5.1. Independente do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum para Saída do Novo Mercado, para fins da OPA em decorrência da Aquisição de Ações, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, a Ofertante irá adquirir as ações oferecidas no Leilão, observado o disposto na subseção I, do parágrafo 2º do artigo 19 da Resolução CVM 85.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 31 dias, a contar da data de divulgação deste Edital, isto é, com início em 12 de agosto de 2025 e término em 11 de setembro de 2025, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente).

4.2. Preço por Ação. Sujeito aos termos e condições previstos neste Edital, o preço a ser pago na Oferta deverá observar os requisitos previstos no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 37 do Regulamento do Novo Mercado, que estabelecem que o preço a ser pago aos Acionistas deverá observar os mesmos termos e condições oferecidos aos Acionistas Vendedores, nos termos previstos no Contrato, bem como os requisitos da legislação e da regulamentação aplicáveis, bem como do estatuto social da Companhia, para a determinação do valor econômico das Ações Objeto da Oferta na Conversão de Registro e na Saída do Novo Mercado.

4.2.1. O preço por Ação Objeto da Oferta será de R\$13,601023147 (treze reais e sessenta mil cento e dois mil trezentos e quatorze milionésimos de real), observados os demais termos e condições previstos neste Edital ("Preço por Ação"), devidamente corrigido monetariamente pela variação da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC"), calculada *pro rata basis*, desde a Data de Fechamento até a Data de Liquidação.

4.3. Tratamento Igualitário e Preço Justo. A Ofertante acredita que o Preço por Ação garante o tratamento igualitário dos demais acionistas da Companhia, uma vez que é equivalente ao Preço de Aquisição devidamente corrigido pela Taxa SELIC, o qual foi

determinado por negociações privadas entre partes independentes, quais sejam os Compradores e os Acionistas Vendedores, observado os termos e condições do Contrato. Além disso, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no inciso I do artigo 22 da Resolução CVM 85, o Preço por Ação está em conformidade com os requisitos para a Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado, uma vez que é superior ao valor justo por ação apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação, considerando a data-base de 31 de março de 2025, conforme a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, considerada como mais adequada pelo Avaliador. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide o item 11 deste Edital.

4.4. Escolha do Avaliador. Nos termos do artigo 35, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, o Avaliador foi escolhido na Assembleia do Avaliador, com base em lista tríplice indicada pela Ofertante e submetida à aprovação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 3 de abril de 2025, em atendimento à solicitação da Ofertante.

4.5. Ajustes por Bonificações, Grupamento e Desdobramentos do Capital Social. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da divulgação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, (i) o Preço por Ação e o número de Ações Objeto da Oferta serão ajustados, conforme o caso, e (ii) sem prejuízo da atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC da Data do Fechamento até a data de efetivação do desconto, a partir de tal data, a atualização da Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor descontado do Preço por Ação, e será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

4.6. Ajustes por Redução do Capital Social. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da divulgação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de reduções de capital sem o cancelamento de ações, (i) o Preço por Ação será reduzido pelo valor por ação a ser efetivamente restituído aos acionistas e (ii) sem prejuízo da atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC da Data do Fechamento até a data de efetivação do desconto, a partir de tal data, a atualização da Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor descontado do Preço por Ação, sendo certo que será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

4.7. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento entre a Data do Fechamento e a Data do Leilão, aqueles que forem titulares de Ações Objeto da Oferta na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso, sendo que (i) tais valores serão deduzidos do Preço por Ação, e (ii) sem prejuízo da atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC da Data do Fechamento até a data de efetivação do desconto, a partir de tal data, a atualização da Taxa SELIC passará a incidir sobre o valor descontado do Preço por Ação, e será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

4.8. Arredondamento. Na hipótese de o Preço por Ação, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.

4.9. Ajustes de Preço. Além da divulgação ao mercado, inclusive por meio de fato relevante da Companhia, caso ocorram ajustes no Preço por Ação conforme as hipóteses previstas nos itens 4.5 e 4.7 acima, a Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, o Preço por Ação para o Leilão, com duas casas decimais, com pelo menos um dia útil de antecedência da Data do Leilão.

4.10. Informações à B3. A Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme item 3.2.1 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, utilizando a taxa vigente na data da referida notificação por escrito.

4.11. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, Ações Objeto da Oferta a preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação no prazo de 24 horas, sendo certo que este novo Preço por Ação deverá ser igual ou superior ao preço pago pela Ofertante ou pela pessoa a ela vinculada no período. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 4.16 abaixo. Nesse sentido, a Ofertante reforça que a Aquisição em Bolsa, uma vez que foi realizada a preços inferiores ao Preço por Ação, considerando os devidos ajustes detalhados no item 2.1.1.1 deste Edital, não enseja a obrigação descrita neste item.

4.12. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação da aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3. Para informações adicionais sobre a liquidação da Oferta, vide o item 7.1 deste Edital.

4.13. Representação da Ofertante pela Itaú Corretora. A Itaú Corretora, uma das duas Instituições Intermediárias, se comprometeu a adquirir no Leilão, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, por conta e ordem da Ofertante, na OPA, a totalidade das Ações Objeto da Oferta que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, garantindo a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação, inclusive das Aquisições de Ações Remanescentes (conforme previsto no item 8 abaixo), independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pela Ofertante junto à Itaú Corretora, sem qualquer participação do Goldman Sachs, a outra Instituição Intermediária, nesse aspecto.

4.14. Condições da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado. Conforme o disposto no inciso IX, artigo 4º da Resolução CVM 85, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de divulgação deste Edital. Não obstante, a realização e conclusão da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado por meio da OPA está condicionada à não ocorrência até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), os quais não dependem direta ou indiretamente da Ofertante, e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 4.14.2 abaixo:

- (i) declaração de moratória bancária ou edição, alteração ou revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras que impeçam, restrinjam ou proíbam (a) a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil ou (b) à realização da própria OPA; e, como consequência, impossibilitem, portanto, a Ofertante e as Instituições Intermediárias em realizarem a OPA ou ainda o compromisso das Instituições Intermediárias de adquirirem ou liquidarem ações na OPA;
- (ii) guerra ou conflitos armados, que impliquem em um Efeito Material Adverso na Ofertante ou na Companhia. Para fins deste Edital, é considerado um "Efeito Material Adverso" (a) a suspensão ou descontinuidade da(s) principal(is) atividade(s) operacional(is) da Companhia, quais sejam, exploração comercial de instalação portuária através de operações com contêineres, carga geral ou afins, (b) o rebaixamento de qualquer um dos ratings corporativos da Ofertante ou da Companhia em mais de um nível, ou (c) a ocorrência de uma variação negativa de 10%, ou mais, no valor acumulado da cotação das ações de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 11 de agosto de 2025 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital);
- (iii) oneração no custo total da Oferta para a Ofertante a ser computado até ou na Data-Limite em 1% ou mais devido (a) a criação de novos tributos, (b) ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou (c) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;
- (iv) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (v) revogação de qualquer autorização governamental, ou de qualquer outra natureza, necessária para a implementação da Oferta ou a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem ou julgamento que (a) implique em um Efeito Material Adverso à Ofertante e, como consequência, em sua capacidade de realizar a Oferta ou (b) imponha à Ofertante a obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (vi) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;
- (vii) ocorrência da propositura ou do início de quaisquer procedimentos ou ações judiciais e/ou arbitrais, bem como quaisquer decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, proferidas em caráter liminar ou final, que requeiram ou

determinem a suspensão, cancelamento da Oferta;

- (viii) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 15% (quinze por cento) ou mais no índice Bovespa, ou "IBOVESPA", da B3, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 11 de agosto de 2025 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital), no fechamento do pregão;
- (ix) ocorrência de uma apreciação de 20% ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 11 de agosto de 2025 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital), no fechamento do pregão;
- (x) ocorrência de qualquer (a) aumento na carga tributária imposta à atividade e às receitas da Companhia que reduza o lucro líquido (após tributos) da Companhia em 2,5% ou mais; (b) alteração na legislação e/ou regras infralegais que impeça a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio; (c) criação ou incidência de tributos sobre a distribuição de dividendos; e/ou (d) majoração de tributos sobre a remessa de dividendos para investidores estrangeiros;
- (xi) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que acarrete um Efeito Material Adverso;
- (xii) nenhuma oferta pública concorrente (ou a intenção de lançá-la) deverá ter sido apresentada para registro, registrada ou lançada (conforme previsto no artigo 16 da Resolução CVM 85), por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável; e
- (xiii) nenhum terceiro deve ter divulgado a intenção de atuar como interferente comprador no leilão da OPA (conforme previsto no artigo 15, parágrafo 5º, da Resolução CVM 85).

4.14.1.1. A Ofertante e as Instituições Intermediárias verificarão diariamente a ocorrência das Condições Negativas no período compreendido entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, exceto se descrito de forma diversa nos respectivos subitens do item 4.14 acima.

4.14.2. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de determinada Condição Negativa, observado o item 4.16.1 abaixo. Neste caso, a Ofertante terá o direito, a seu exclusivo critério, de:

- (i) renunciar a quaisquer das Condições Negativas, devendo nesta hipótese ser mantido o curso da Oferta sem nenhuma alteração dos termos originalmente

previstos, observado que, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá divulgação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável, observado o item 4.16 abaixo; ou

- (ii) revogar a OPA para Conversão de Registro e/ou para Saída do Novo Mercado, que imediatamente deixarão de produzir qualquer efeito, de forma a prosseguir com o curso da OPA, em virtude do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, observado os itens 4.15 abaixo e 4.16 abaixo.

4.15. Manutenção da OPA, em virtude do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações: Na hipótese de revogação da OPA para Conversão de Registro e para Saída do Novo Mercado nos termos do subitem (ii) do item 4.14.2 acima, será mantido o curso da OPA, em virtude da obrigação contratual assumida pela Ofertante no Contrato em respeito ao artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 37 do Regulamento do novo Mercado, observado, contudo, que não mais se aplicarão à presente Oferta as disposições deste Edital existentes em razão do Cancelamento de Registro e/ou da Saída do Novo Mercado, inclusive aquelas referentes: (i) ao Quórum para Conversão de Registro e ao Quórum para Saída do Novo Mercado; (ii) às Aquisições de Ações Remanescentes; e (iii) ao Resgate das Ações Objeto da Oferta.

4.16. Modificação ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no item 4.14 acima, a OPA poderá ser modificada ou revogada, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, nos seguintes casos:

- (i) independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar (a) na melhoria da Oferta em benefício dos Acionistas, ou (b) em renúncia de ao menos uma das Condições Negativas, conforme item 4.14.2 acima, sendo certo que apenas a Oferta para Conversão de Registro e para Saída do Novo Mercado seriam revogadas nesta hipótese (b), observado o disposto no item 4.15 acima;
- (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

4.16.1. Divulgação de Fato Relevante. Caso a Ofertante opte por modificar a Oferta, a Companhia (i) divulgará imediatamente, após notificação da Ofertante, fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 4.16.2 e 4.16.2.1; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão nos termos da Resolução CVM 85, se for o caso.

4.16.1.1. A Ofertante deverá solicitar que a Companhia publique aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativas e a escolha da Ofertante quanto a uma das duas alternativas estabelecidas no item 4.14.2 acima. O aviso de fato relevante deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário, no máximo, anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

4.16.1.2. No caso de revogação ou ineficácia da Oferta, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência de tal condição, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia que, por sua vez, divulgará, imediatamente, fato relevante ao mercado comunicando a ocorrência da condição de revogação ou ineficácia da Oferta e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão.

4.16.2. Eventual alteração na Data do Leilão. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta resultar de aumento no preço ou renúncia a uma das Condições Negativas, o Leilão deverá ser realizado no prazo de no mínimo 10 dias da divulgação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo de no mínimo 20 dias, contados da divulgação do aditamento, observado o disposto no item 4.16.2.1; e (ii) no prazo máximo de 30 dias contados da divulgação do aditamento ou 45 dias contados da divulgação do Edital, o que acontecer por último.

4.16.2.1. A Data do Leilão será mantida caso a divulgação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação ou renúncia a uma das Condições Negativas seja realizada pelo menos 10 dias antes da Data do Leilão.

5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

5.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem habilitar-se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua livre escolha ("Corretora") para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da divulgação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, qual seja 10 de setembro de 2025 ("Período de Habilitação"). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital.

5.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta em tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 5.1, observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

5.1.2. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com a Conversão de Registro e/ou com a Saída do Novo Mercado, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar da Conversão de Registro e/ou da Saída do Novo Mercado também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item, para fins de serem considerados para os respectivos Quórum de Conversão de Registro e Quórum de Saída do Novo Mercado.

5.2. Documentos Necessários para Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, além da conta previamente aberta em Corretora (ou que será aberta até o Leilão), o Acionista deverá consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

- I. Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- III. Investidor de Mercado de Capitais Não Residente. O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e. por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 (“Investidor de Mercado de Capitais Não Residente”) deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e a documentação comprobatória da constituição de um representante no Brasil, bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Em geral, investidores pessoas física estrangeiros estão dispensados de constituírem representante no Brasil e de se registrarem junto à CVM. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente consultar assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em relação a todos os

aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta);

- IV. Investimento Estrangeiro Direto. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio de transações privadas de investimento estrangeiro direto, conforme mecanismo estabelecido pela Resolução BCB nº 278, de 31 de dezembro de 2022 ("Investidor Estrangeiro Direto"), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; e (b) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio do extrato do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED). Poderá ser requerido dos Investidores Estrangeiros Diretos apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais e reconheça que o pagamento será efetuado em reais em uma conta aberta junto à respectiva Corretora, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além dos requisitos previstos neste Edital; e
- V. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

5.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, e as Instituições Intermediárias ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.2.2. Conforme disposto no parágrafo 5º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e às Instituições Intermediárias, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 5.

5.2.3. Em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

5.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas,

inclusive aqueles cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural), que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma Corretora, nos termos do item 5.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

5.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- II. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos dois dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

5.4.1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.5. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).
- II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

5.5.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 5.11.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 5.8 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.6. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis

para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.7. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e, inclusive, suas ações não serão consideradas como ações para fins de cômputo do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum para Saída do Novo Mercado ("Acionistas Não-Habilitados"). A Ofertante, a Companhia, as Instituições Intermediárias e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

5.8. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.5 serão considerados para fins da Oferta como "Acionistas Habilitados" e, conseqüentemente, as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade serão consideradas para fins de cômputo do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum para Saída do Novo Mercado.

5.9. Autorização e Declaração. A habilitação para o Leilão pelos acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço por Ação, e que os acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação.

5.10. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, de acordo com os procedimentos da B3.

5.10.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

5.10.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Corretora antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 6.4 abaixo.

5.11. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Ofertante que:

- (a) são proprietários das respectivas Ações Objeto da Oferta;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as respectivas Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as respectivas Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das respectivas Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

5.11.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:

- I. Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- II. Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

5.11.1.1. As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum Saída do Novo Mercado.

5.11.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão

sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

5.12. Manifestação sobre a Conversão de Registro. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto nos itens 5.12.1, 5.12.2 e 5.12.3 abaixo.

5.12.1. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.12.2. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas que não desejarem vender suas Ações, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Conversão de Registro. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do formulário específico concordando com a Conversão de Registro, que poderá ser obtido nos *websites* da Companhia e das Instituições Intermediárias, conforme indicados no item 15.4 e constante do **Anexo III** ao presente Edital ("Formulário de Manifestação"), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Conversão de Registro, não será possível alienar suas Ações na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

5.12.3. Acionistas Discordantes em relação a Conversão de Registro. Serão considerados discordantes em relação à Conversão de Registro os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. Serão também considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem suas Ações Objeto da Oferta (i.e., ações em circulação, nos termos do artigo 3º, II da Resolução CVM 85) para a carteira 7105-6 e registrarem ofertas de venda a um preço superior ao preço final do Leilão.

5.13. Manifestação sobre a Saída do Novo Mercado. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto nos itens 5.13.1, 5.13.2 e 5.13.3.

5.13.1. Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.13.2. Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado e Discordantes em relação à

Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Saída do Novo Mercado, ainda que sejam contrários à Conversão de Registro, mas que não desejarem vender suas Ações, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Saída do Novo Mercado. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do Formulário de Manifestação concordando com a Saída do Novo Mercado, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Saída do Novo Mercado, a Companhia, (a) caso a Conversão de Registro tenha sido bem-sucedida, não terá mais ações ordinárias de sua emissão negociadas na B3; ou (b) caso a Conversão de Registro não tenha sido bem-sucedida, terá ações ordinárias de sua emissão negociadas no segmento básico da B3, e deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

5.13.3. Acionistas Discordantes em relação à Saída do Novo Mercado. Serão considerados discordantes em relação à Saída do Novo Mercado os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Saída do Novo Mercado, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

6. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (11 de setembro de 2025), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

6.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de transmissão de dados da B3 (*market-data*), sob o código STBP3L. Os acionistas podem acompanhar o Leilão acessando o sistema eletrônico de negociação da B3, por meio de uma Corretora.

6.1.2. Adicionalmente ao disposto no item 6.1.1 acima, o Leilão será realizado de forma a permitir o acompanhamento da quantidade de ações dos acionistas que tenham efetivamente concordado com a Conversão de Registro, e o somatório da referida quantidade de ações com aquelas detidas pelos acionistas que aceitarem a OPA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 85.

6.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar o Preço por Ação, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM 85. A Itaú Corretora, uma das duas Instituições Intermediárias, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, compromete-se a garantir a liquidação

financeira da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 7.3 abaixo).

6.3. Procedimento de Aceitação das Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código STBP3L, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representadas no Leilão. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4.2. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6.4.3. Administradores da Companhia e Pessoas Vinculadas à Ofertante. Os acionistas que ocupem cargos de administração da Companhia (membros do Conselho de Administração e/ou Diretores), bem como pessoas vinculadas à Ofertante (conforme artigo 3º, alínea VIII, da Resolução CVM 85) deverão indicar expressamente às Instituições Intermediárias que não são titulares de Ações em Circulação, e, portanto, não devem ser considerados no cálculo para fins dos itens 3.3 e 3.4 acima. Nesse caso, caberá às Instituições Intermediárias informar às Corretoras sobre os Acionistas que ocupem o cargo de membro do Conselho de Administração e/ou Diretor da Companhia ou que sejam pessoas vinculadas à Ofertante e que, portanto, não são titulares de Ações em Circulação. As Instituições Intermediárias e a Ofertante irão diligenciar para que somente as Ações em Circulação sejam contabilizadas para fins da verificação do Quórum para Conversão de Registro e Quórum para Saída do Novo Mercado.

6.5. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros

compradores interessados em adquirir a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, inciso II da Resolução CVM 85, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 (“OPA Concorrente”), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, ou ofertante da OPA Concorrente, apresente, quando da divulgação de sua intenção ou do edital, conforme o caso, de forma a garantir a integridade da operação, comprovação ao atendimento do previsto no artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85; (ii) o valor da primeira interferência ou da OPA Concorrente seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção, ou o ofertante da OPA Concorrente divulgue um edital ao mercado, com dez dias de antecedência, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, e artigo 16, parágrafo 2º da Resolução CVM 85; e (iii) eventual OPA Concorrente seja lançada mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), das Instituições Intermediárias, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a OPAs Concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 85. Uma vez que a OPA Concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 6º e 16, parágrafo 5º da Resolução CVM 85.

6.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital à sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), das Instituições Intermediárias, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no terceiro dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 16 de setembro de 2025 (“Data de Liquidação”) conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, na qual a Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão e atuará somente como facilitadora da liquidação. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85 ou o inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, a liquidação financeira das ações de emissão da Companhia adquiridas pela Ofertante será realizada da forma e nos respectivos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital, conforme o caso (“Aquisições de Ações Remanescentes”), sendo que a Câmara da B3 não se responsabiliza pela liquidação das Aquisições de Ações Remanescentes.

7.1.1. Autorização de direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações em que o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

7.2. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada na Data de Liquidação, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta (inclusive as ações transferidas para carteira específica, nos termos deste Edital, e discordantes da OPA) ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

7.2.1. Investidores INR que alienem suas Ações no Leilão receberão, na Data de Liquidação, o valor correspondente ao Preço por Ação multiplicado pelo número de Ações que tenham sido alienadas pelo respectivo Investidor INR, descontado o IRRF, conforme aplicável, conforme item 7.5 deste Edital.

7.3. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado, em 31 de julho de 2025, entre as Instituições Intermediárias, a Ofertante, o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. e o Itaú Unibanco S.A., instituições integrantes do grupo econômico da Itaú Corretora ("Contrato de Intermediação"), a Itaú Corretora, uma das duas Instituições Intermediárias, deverá garantir a liquidação financeira da Oferta, incluindo as eventuais Aquisições de Ações Remanescentes, independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pela Ofertante junto às Instituições Intermediárias.

7.3.1. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia, se a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar, após a Data de Liquidação, sobre o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.4. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pela Ofertante.

7.5. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante, em conjunto com as Instituições Intermediárias, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando a regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Ofertante e as Instituições Intermediárias não se responsabilizam

por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas (sem prejuízo da cobrança do IRRF - conforme definido abaixo - devido pelos Investidores INR - conforme definido abaixo, detalhado no item 7.5.1 abaixo).

7.5.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Nos termos da legislação aplicável, a Ofertante reterá e recolherá o Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, “Investidores INR”) em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta (“Ganho de Capital”), à **(i) alíquota fixa de 15%** para Investidores INR que se qualifiquem como “Investidor de Mercado de Capitais” e não sejam residentes em jurisdições de tributação favorecida (“JTF”) ² (decisão recente emitida pela Receita Federal do Brasil confirma que transações fora de bolsa devem estar sujeitas a essa alíquota), **(ii) alíquota fixa de 25%** para Investidores INR que se qualifiquem como “Investidores Estrangeiros Diretos” que sejam residentes em JTF; ou **(iii) a** alíquotas progressivas variando de **15% a 22,5%**, conforme indicado abaixo, para Investidores INR que se qualifiquem como “Investidor de Mercado de Capitais” que sejam residentes em JTF ou que se qualifiquem como “Investidores Estrangeiros Diretos” que não sejam residentes em JTF, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor:

Montante do Ganho de Capital	Alíquotas
Abaixo de R\$ 5 milhões	15%
Ganhos superiores a R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,5%
Ganhos superiores a R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20%
Ganhos superiores a R\$ 30 milhões	22,5%

7.5.1.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor em reais resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e (ii) o Custo Médio de Aquisição.

7.5.1.2. A Ofertante, portanto, solicita que os Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (na medida em que referidos representantes legais/agentes de custódia sejam devidamente constituídos como o representante legal ou agente de custódia dos Investidores INR, conforme o caso) enviem as informações requeridas para o cálculo do IRRF, descritas neste item 7.5.1, as quais devem ser devidamente acompanhadas da documentação comprobatória adequada (em conjunto, a “Documentação IRRF”). Uma vez que seja enviada, a Documentação IRRF deve ser considerada final e irrevogável, sujeita aos termos e condições descritos neste Edital.

7.5.1.2.1. Para evitar quaisquer dúvidas, os únicos documentos comprobatórios aceitáveis para o Custo Médio de Aquisição consistem em: nota de corretagem em transações

² De acordo com a Instrução Normativa nº 1037, de 4 de junho de 2010, editada pela Receita Federal, são consideradas “JTF” para fins fiscais as jurisdições que (i) não tributam a renda ou a tributam à alíquota inferior a 17% (dezessete por cento), ou (ii) cuja legislação interna não permita o acesso a informações relativas à composição acionária de pessoas jurídicas, à sua propriedade ou à identificação do beneficiário efetivo da renda atribuída a investidores não residentes. As jurisdições listadas como JTF são mencionadas na Instrução Normativa nº 1037/10 e são periodicamente revistas pela Receita Federal do Brasil.

na Bolsa de Valores, boletim de subscrição no caso de aumento de capital públicos ou privados, contrato de compra e venda de ações no caso de transações privadas, documentos societários no caso em que as ações foram adquiridas por meio de uma reestruturação societária, testamento, contrato de doação, escritura de partilha em caso de transações não-onerosas, bem como, para todos os casos a memória de cálculo em formato excel para o Custo Médio de Aquisição. Qualquer documento não incluído nesta lista exaustiva não será considerado como uma documentação comprobatória válida.

7.5.1.2.1.1. A Documentação IRRF devidamente preenchida deve ser submetida à Ofertante até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, pelo seguinte website <https://opasantosbrasil.cmacgm-group.com/>, nesse website clicar em "NRI" e seguir as instruções aplicáveis para upload da documentação.

7.5.1.2.2. Se os Investidores INR escolherem alienar as suas Ações Objeto da Oferta de acordo com a obrigação adicional da Ofertante prevista na Cláusula 8 deste Edital, a Documentação IRRF deverá ser submetida para o Ofertante até 18:00 (BRT) na data em que a ordem de venda seja feita para o Escriturador (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições previstos no item 7.5.1.

7.5.1.3. Os Investidores INR devem completar todos os passos necessários no website até receberem a confirmação instantânea no final de que a Documentação IRRF foi submetida para a revisão da Ofertante. Essa confirmação, no entanto, não significa que o cálculo do IRRF foi aceito conforme submetido pelos Investidores INR, nos termos do disposto no item 7.5.1.6 abaixo.

7.5.1.4. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido, sendo tais Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, sendo responsáveis vis à vis a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

7.5.1.5. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) às Instituições Intermediárias até um dia útil após o Leilão, (ii) as Instituições Intermediárias compartilharão as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF na mesma data em que receber a informação da B3, (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 7.5.1.1, 7.5.1.2 e "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com as Instituições Intermediárias até o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, (v) as Instituições Intermediárias compartilharão os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra na forma prevista neste item

no mesmo dia em que receberem a informação da Ofertante; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (não haverá *gross-up* de IRRF pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Caso a B3 não receba das Instituições Intermediárias até às 15h do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Ação de forma integral, sem o desconto do IRRF.

7.5.1.6. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar oportunamente a Documentação IRRF devidamente preenchida, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) a jurisdição fiscal que será utilizada para calcular o IRRF pela Ofertante será aquela registrada para o Investidor INR perante a B3, portanto, quaisquer atualizações devem ser feitas junto à respectiva Corretora de forma oportuna para garantir a devida elegibilidade para o Leilão, de acordo com as regras e exigências internas da Corretora; (iii) caso o Custo Médio de Aquisição por ação preenchido no website, de acordo com o item 7.5.1.2.1.1 acima, seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como Custo Médio de Aquisição por ação o valor que resulte da documentação comprobatória; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR reconhecem que a Ofertante irá coletar o IRRF conforme acima descrito.

8. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA OFERTANTE (AQUISIÇÕES DE AÇÕES REMANESCENTES)

8.1. Obrigação Adicional no caso de Conversão de Registro. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85 e no inciso II do parágrafo 2º do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro seja obtido, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las durante o período de três meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 11 de dezembro de 2025 ("Período de Aquisição de Ações Remanescentes"), observado o procedimento descrito no item 8.1.1 abaixo. Para fins de esclarecimento, a alienação por meio de negociações na B3 constitui opção para a venda de Ações entre participantes do mercado apenas até a data da efetiva Conversão de Registro; no entanto, o Acionista que realizar a venda por meio de negociações na B3 poderá não receber o Preço por Ação atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento.

8.1.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 8.1 (ii) acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC,

acumulada, *pro rata basis*, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com o artigo 13, parágrafo 2º da Resolução CVM 85, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

8.2. Obrigação Adicional no caso de não Conversão de Registro, mas de Saída do Novo Mercado. Conforme o disposto no inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro não seja obtido, mas o Quórum para Saída do Novo Mercado seja obtido, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las durante o período de um mês seguinte ao Leilão, ou seja, até 11 de outubro de 2025, observado o procedimento descrito no item 8.2.1 abaixo. Para fins de esclarecimento, a alienação por meio de negociações na B3 constitui opção para a venda de Ações entre participantes do mercado, tendo em vista que a Companhia, nessa hipótese, terá suas ações listadas para negociação no segmento básico da B3; no entanto, o Acionista que realizar a venda por meio de negociações na B3 poderá não receber o Preço por Ação atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento.

8.2.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 8.2 acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC, acumulada, *pro rata basis*, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com o artigo inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

9. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA

9.1. Conversão de Registro pela CVM. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 22 da Resolução CVM 85 e do artigo 11 da Resolução CVM 80, a realização desta Oferta é um requisito para o deferimento da Conversão do Registro pela CVM. Caso o Quórum para Conversão de Registro seja obtido (isto é, caso Acionistas Habilitados titulares de mais de 2/3 das Ações aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão de Registro sem vender suas ações no Leilão), a SRE terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 52 da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a CVM solicite informações e documentos adicionais. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas da CVM (SEP), se manifestará sobre a Conversão de Registro em 15 dias úteis, observados os termos do parágrafo único do artigo 11 da Resolução CVM 80. Durante o referido período, até que o deferimento da Conversão do Registro pela CVM seja concedido, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas na B3, conforme será amplamente divulgado ao mercado pela Companhia. Se o Quórum para Conversão de

Registro não for obtido, a Companhia permanecerá registrada como emissor de valores mobiliários Categoria "A".

9.1.1. Resgate das Ações Objeto da Oferta. Caso, após a conclusão da Oferta com o atingimento do Quórum para Conversão de Registro, o número de Ações Objeto da Oferta remanescentes (incluindo Ações Objeto da Oferta adquiridas no âmbito das Aquisições de Ações Remanescentes) represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante atuará de forma que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das Ações em Circulação remanescentes no mercado. O preço do resgate será igual ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida ("Preço de Resgate" e "Resgate das Ações").

9.1.1.1. O Preço de Resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 dias mencionado acima, no Escriturador instituição financeira apta a realizar o pagamento aos acionistas na localidade da sede da Companhia e da entidade administradora do mercado organizado em que as ações são admitidas à negociação, e nas capitais de todos os estados do País, nos termos da alínea II do artigo 24 da Resolução CVM 85.

9.1.1.2. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações não ocorrerá por meio da B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

9.1.1.3. Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao Preço de Resgate na conta dos respectivos acionistas não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses beneficiários deverão ser mantidos em uma conta bancária em nome da Ofertante e os referidos recursos permanecerão disponíveis para saque pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 27/03/2018, referente ao Processo CVM nº RJ-2014-9881. Nesse caso, os referidos recursos não sofrerão qualquer atualização ou correção adicional, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo acionista, perante a Ofertante, portando documento de identidade oficial ou por um procurador devidamente nomeado. Todas as informações relacionadas ao referido resgate deverão ser divulgadas em fato relevante, nos termos da alínea II do artigo 24 da Resolução CVM 85.

9.1.1.4. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos Acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante.

10. SAÍDA DO NOVO MERCADO

10.1. Nos termos do artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do

Novo Mercado somente será deferida pela B3 com a realização desta Oferta. Na hipótese de Conversão de Registro, nos termos do item 9.1 acima, conseqüentemente, ocorrerá a Saída do Novo Mercado. No entanto, mesmo que a Conversão de Registro não seja realizada, se atingido o Quórum para Saída do Novo Mercado, a Companhia procederá com a Saída do Novo Mercado, independentemente do número de Ações Objeto da Oferta adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta. Em tal hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como sociedade por ações de capital aberto, com suas ações sendo negociadas na B3, mas a partir do primeiro dia útil após o Leilão, as ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado e serão negociadas no segmento básico, sendo que a Companhia deixará, portanto, de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado.

11. LAUDO DE AVALIAÇÃO

11.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 9º e 22 da Resolução CVM 85 e do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, e conforme o estatuto social da Companhia, na Assembleia do Avaliador, foi aprovada a contratação do Avaliador, a partir de uma lista tríplice de instituições ou empresas especializadas indicada pela Ofertante e submetida pelo Conselho de Administração da Companhia, em atendimento à solicitação da Ofertante, para elaborar o Laudo de Avaliação, o qual contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.

11.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de março de 2025, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

- (i) pela adoção do critério do preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de divulgação da Aquisição Privada, qual seja de 22 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024, o resultado da avaliação foi de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) por ação;
- (ii) pela adoção do critério do preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Fechamento, qual seja de 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025, o resultado da avaliação foi de R\$12,06 (doze reais e seis centavos) por ação;
- (iii) pela adoção do critério do preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume no período entre a data de divulgação da Aquisição e o dia útil imediatamente anterior à data de emissão da primeira versão do Laudo de Avaliação, ou seja, de 22 de setembro de 2024 a 22 de maio de 2025, o resultado da avaliação foi de R\$12,83 (doze reais e oitenta e três centavos) por ação;

- (iv) pela adoção do critério do preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume no período entre a Data de Fechamento e o dia útil imediatamente anterior à data de emissão da primeira versão do Laudo de Avaliação, ou seja, de 24 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025, o resultado da avaliação foi de R\$13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) por ação;
- (v) pela adoção do critério do valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia, conforme as informações financeiras trimestrais revisadas da Companhia de 31 de março de 2025, o resultado da avaliação foi de R\$0,71 (setenta e um centavos por ação) por ação;
- (vi) pela adoção do critério do valor econômico por ação da Companhia, estimado pelo método do fluxo de caixa descontado, projetado para o acionista seguindo a abordagem de desconto de dividendos (*Dividend Discount Model – DDM*), o resultado da avaliação foi de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) por ação.

11.3. Método selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como metodologia mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o Fluxo de Caixa Descontado, projetado com base na metodologia DDM, pois é reconhecido e adotado mundialmente, além de ser o método mais apropriado para estimar valor econômico de empresas operacionais, com histórico de resultados operacionais positivos, e, principalmente, com boas perspectivas de lucratividade operacional futura, como no caso da Companhia.

11.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, (ii) informações financeiras revisadas da Companhia relativas aos períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2025 e 2024, (iii) plano de negócios preparado pela administração da Companhia; (iv) informações obtidas em entrevistas com a administração da Companhia, fornecidas de forma escrita ou verbal, e (v) informações públicas de mercado.

11.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador, declarou no Laudo de Avaliação que: (i) o Avaliador, seu controlador e pessoas a eles vinculadas, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação, não possuem, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados; (ii) não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iii) não tem conflitos de interesse que possam diminuir a independência necessária para desempenho de suas funções; (iv) os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) líquidos, não havendo componente contingente ou variável à sua remuneração; e (v) exceto pelo valor referente ao Laudo de Avaliação, conforme mencionado no item (iv) acima, o Avaliador não recebeu, no período de 12 (doze) meses prévio à emissão do Laudo de Avaliação, qualquer remuneração da Companhia e/ou da Ofertante.

11.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as

premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, das Instituições Intermediárias, da B3 e da CVM, nos endereços indicados no item 15.4, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.

11.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, as Instituições Intermediárias ou a Companhia qualquer responsabilidade pela decisão tomada. O Avaliador e/ou as Instituições Intermediárias não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Cada titular das Ações Objeto da Oferta deverá orientar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, como a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pelo Avaliador e das conclusões do Laudo de Avaliação.

11.8. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo de 15 dias da divulgação do valor da Oferta para os Acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi encerrado em 9 de junho de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de tal assembleia.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

12.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 413, 10º andar, cj. 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04534-011.

12.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social a exploração comercial de instalação portuária através de operações com contêineres, carga geral ou afins, envolvendo a recuperação das instalações existentes, sua atualização tecnológica e gerencial, bem como a expansão das instalações mediante a realização de benfeitorias; movimentação e armazenagem de graneis líquidos e liquefeitos, inclusive produtos derivados do petróleo, observando as normas legais do regulamento do respectivo porto, da República Federativa do Brasil e dos editais e contratos de arrendamento dos quais é parte e está vinculada. A Companhia também pode participar, como sócia ou acionista, no capital de outras sociedades brasileiras ou estrangeiras e em consórcios, bem como (i) a exploração comercial de instalações portuárias e retroportuárias, com a movimentação de contêineres ou afins, (ii) a prestação de serviços para a movimentação e armazenamento de carga geral em suas diversas modalidades e (iii) a contratação, inclusive por arrendamento, de áreas públicas relacionadas aos objetos neste ato inscritos.

12.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída em 25 de agosto de 1998, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta em 9 de novembro de 1998. Mais dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/> – selecionar “Informações sobre Companhias”, digitar “Santos Brasil” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “Santos Brasil Participações S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e digitar de: 01/05/2025 até 30/05/2025 em “Período”, posteriormente, acessar o link “Consultar” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<http://ri.santosbrasil.com.br/>).

12.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$279.484.344,39, representado por 864.170.369 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

12.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Ofertante	440.728.894	51,00%
Tesouraria	95	0,00%
Administradores ¹	13.898.161	1,61%
Ações em Circulação ²	409.543.219	47,39%

¹ Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e diretores estatutários da Companhia.

² Ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, as ações dos administradores estatutários da Companhia e as ações mantidas em tesouraria.

12.6. Dados Financeiros (em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	30/06/2025	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante	1.091.879	1.161.427	716.816
Ativo Não Circulante	4.427.642	4.380.215	3.991.029
Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante)	5.519.521	5.541.642	4.707.845
Passivo Circulante	928.781	980.505	767.725
Passivo Não Circulante	3.789.147	3.899.778	1.723.102
Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante + Patrimônio Líquido)	5.519.521	5.541.642	4.707.845
Capital Social	279.484	279.484	1.879.484
Patrimônio Líquido	801.593	661.359	2.217.018
Receita (últimos doze meses)	3.319.557	2.903.016	2.134.925
Resultado Bruto (últimos doze meses)	1.895.451	1.587.336	1.085.475
EBITDA ⁽¹⁾ (últimos doze meses)	1.763.142	1.469.372	1.000.091

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	30/06/2025	31/12/2024	31/12/2023
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos (últimos doze meses)	1.484.722	1.207.280	779.078
Resultado Financeiro (últimos doze meses)	-315.534	-165.920	-86.361
Lucro Líquido (últimos doze meses)	814.288	741.966	504.304
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,18	1,18	0,93
Índice de Liquidez Geral ⁽³⁾	1,17	1,14	1,89
Capital Circulante Líquido ⁽⁴⁾	163.098	180.922	-50.909
Giro do Ativo Total ⁽⁵⁾	0,60	0,52	0,45
Dívida Líquida ⁽⁶⁾	3.700.569	3.608.663	1.665.084
Dívida Líquida sobre Patrimônio Líquido	4,62	5,46	0,75
Índice de Endividamento Geral ⁽⁷⁾	0,85	0,88	0,53
Margem EBITDA ⁽⁸⁾	53,1%	50,6%	46,8%
Margem Líquida	24,5%	25,6%	23,6%
Retorno sobre o Ativo Total ⁽⁹⁾	0,15	0,13	0,11
Retorno sobre o Patrimônio Líquido ⁽¹⁰⁾	1,02	1,12	0,23
Lucro Básico por Ação (R\$/Ação)	0,95	0,86	0,58

⁽¹⁾ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social, e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

⁽²⁾ O Índice de Liquidez Corrente é calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

⁽³⁾ O Índice de Liquidez Geral é calculado pela divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante.

⁽⁴⁾ O Capital Circulante Líquido é calculado pela subtração do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

⁽⁵⁾ O Giro do Ativo Total é calculado pela divisão da Receita pelo Ativo Total.

⁽⁶⁾ Considera a soma de empréstimos e financiamentos de curto prazo, empréstimos e financiamentos de longo prazo, arrendamento mercantil de curto prazo, arrendamento mercantil de longo prazo e dividendos, subtraído do caixa e equivalentes de caixa.

⁽⁷⁾ O Índice de Endividamento Geral é calculado pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total.

⁽⁸⁾ A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

⁽⁹⁾ O Retorno sobre o Ativo Total é calculado pela divisão do Lucro Líquido pelo Ativo Total.

⁽¹⁰⁾ O Retorno sobre o Patrimônio Líquido é calculado pela divisão do Lucro Líquido pelo Patrimônio Líquido.

12.7. Informação Histórica das Ações

Mês/Ano	Volume⁽¹⁾	Volume⁽²⁾	Preço mínimo⁽³⁾	Preço máximo⁽⁴⁾	Preço médio⁽⁵⁾	Preço de fechamento⁽⁶⁾	Preço ponderado⁽⁷⁾
	(mi ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação)⁽⁹⁾				
jul/25	63,8	884,3	13,76	13,97	13,85	13,95	13,85
jun/25	79,8	1.096,0	13,67	13,83	13,72	13,83	13,73
mai/25	137,1	1.861,6	13,52	13,68	13,58	13,68	13,58
abr/25	81,3	1.089,1	13,29	13,54	13,40	13,54	13,39
mar/25	87,3	1.162,3	13,12	13,40	13,31	13,31	13,31
fev/25	90,4	1.192,7	13,14	13,36	13,19	13,36	13,19
jan/25	115,8	1.521,1	13,02	13,22	13,14	13,18	13,13
dez/24	89,6	1.164,2	12,82	13,13	12,99	13,13	12,99
nov/24	109,8	1.406,4	12,68	12,93	12,81	12,82	12,81
out/24	198,5	2.738,9	12,59	14,78	13,78	12,63	13,80

Mês/Ano	Volume ⁽¹⁾	Volume ⁽²⁾	Preço mínimo ⁽³⁾	Preço máximo ⁽⁴⁾	Preço médio ⁽⁵⁾	Preço de fechamento ⁽⁶⁾	Preço ponderado ⁽⁷⁾
	(mi ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação) ⁽⁹⁾				
set/24	173,1	2.455,5	12,71	14,86	13,80	14,76	14,18
ago/24	150,6	2.022,0	12,62	14,45	13,64	13,00	13,43

Fonte: FactSet

⁽¹⁾Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

⁽²⁾Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês, multiplicando as ações negociadas diariamente pelo preço de fechamento diário;

⁽³⁾Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

⁽⁴⁾Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

⁽⁵⁾Refere-se ao preço médio de fechamento no mês (média simples);

⁽⁶⁾Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e

⁽⁷⁾Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês. Preço médio é calculado ponderando o preço de fechamento diário pelo volume negociado

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio diário das ações de emissão da Companhia ponderado pelo volume de negociação na B3, nos 12 meses que antecederam a divulgação deste Edital, foi de R\$13,50 por ação.

12.8. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais – ITR, estão disponíveis nos seguintes *websites*:

- (i) ri.santosbrasil.com.br (em seguida acesse o documento de interesse);
- (ii) sistemas.cvm.gov.br (selecionar “Informações sobre Companhias”, digitar “Santos Brasil” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “Santos Brasil Participações S.A., em seguida acesse o documento de interesse); e
- (iii) www.b3.com.br (em “Acesso rápido”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “Santos Brasil”, em seguida clicar em “Santos Brasil Participações S.A.” em seguida clicar no documento de interesse).

13. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

13.1. Sede. A Ofertante é uma sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, 12º andar, conjunto 121, Bela Vista, CEP 01311-000, sendo uma das sociedades holding do grupo CMA CGM, controladora indireta da Companhia, no Brasil.

13.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades empresárias ou simples, na condição de quotista ou acionista; e (ii) a operação e administração de atividades de terminais portuários.

13.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas atividades. A Ofertante, por meio de sua controladora, é um nome global em remessas e logística, combinando soluções

ferroviárias, aéreas e marítimas ao redor do mundo e contando com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de experiência. A Ofertante oferece serviços, por si e por suas afiliadas, que asseguram o melhor atendimento em soluções logísticas.

No final de 2024, o grupo da Ofertante atua em mais de 160 (cento e sessenta) países e conta com 400 (quatrocentos) escritórios e 160.000 (cento e sessenta mil) funcionários. O grupo (i) conta com uma frota moderna e variada de mais de 660 (seiscentas e sessenta) embarcações, (ii) opera em mais de 400 (quatrocentos) portos comerciais ao redor do mundo com mais de 250 (duzentas e cinquenta) rotas de navegação, (iii) conta com 1000 (mil) armazéns, representando mais de 11,2 milhões de metros quadrados, (iv) conta com um parque aéreo de 4 (quatro) aeronaves, incluindo 1 (um) Airbus A330-300F e 3 (três) aeronaves de carga Boeing 777. O grupo da Ofertante também é o terceiro maior grupo de mídia privado da França.

Em 31 de dezembro de 2024, o grupo da Ofertante teve uma receita de U\$ 55,5 bilhões, representando um crescimento de 18% (dezoito por cento) quando comparado ao ano anterior, um EBITDA de U\$ 13,4 bilhões, representando uma margem de 24% (vinte e quatro por cento) e um lucro líquido de U\$ 5,7 bilhões.

13.4. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, nesta data, que: (i) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas neste Edital; (ii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não está, assim como pessoas a ela vinculadas não estão, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pelos documentos relacionados à Aquisição de Ações; (vi) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das ações de emissão da Companhia, nos últimos seis meses, exceto pelos documentos relacionados à Aquisição de Ações; e (vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3.

13.4.1. Em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

13.4.2. Em atenção ao artigo 21 da Resolução CVM 85, durante o período da OPA, exceto pela Aquisição em Bolsa, não foram realizados quaisquer negócios, pela Ofertante ou pessoas vinculadas, com as ações de emissão da Companhia.

13.4.3. Em atenção ao artigo 23 da Resolução CVM 85, não houve, nos últimos 12 meses, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas no quadro acionário da Companhia, tampouco subscrição privada em que 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenha sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e em que tenham permanecido em circulação pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

13.4.4. Nos termos do artigo 13, inciso "I", da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta, alienaram suas Ações Objeto da Oferta no Período de Aquisição de Ações Remanescentes ou que tenham sido resgatados compulsoriamente pela Companhia, a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação ajustado: (i) pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorridos, e:

- I. o valor por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que impusesse ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 2º, incisos I a III da Resolução CVM 85; e
- II. o valor por Ação Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da Data do Leilão.

13.4.4.1. Eventuais informações sobre o pagamento da diferença de preço mencionado no item 13.4.4 acima serão divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante ou na página da Companhia na internet, caso a Companhia não esteja mais registrada na CVM.

13.5. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 13, inciso III, da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 85.

13.6. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 13, inciso IV, da Resolução CVM 85, que, exceto pelas negociações realizadas no âmbito da Aquisição de Ações, não houve negociações privadas relevantes entre partes independentes, envolvendo a Ofertante, a Companhia ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES SOBRE AS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

14.1. Funções das Instituições Intermediárias. Nos termos do Contrato de Intermediação, as Instituições Intermediárias serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas no

artigo 8º da Resolução CVM 85. Observado, no entanto, que a Itaú Corretora, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, por conta e ordem da Ofertante, será exclusivamente a responsável, sem participação ou solidariedade do Goldman Sachs, por representar a Ofertante no Leilão e garantir a liquidação financeira da OPA.

14.2. Declarações das Instituições Intermediárias. Cada uma das Instituições Intermediárias declara, de forma individual e não solidária, neste ato, que (i) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (ii) para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85.

14.3. Relacionamento entre a Itaú Corretora e a Ofertante. Além do relacionamento decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Itaú Corretora e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro possuem o seguinte relacionamento comercial com a Ofertante e sociedades de seu grupo econômico: prestação de serviços de *cash management*, folha de pagamento, oferta de produtos para gestão de caixa de curto prazo, como instrumentos de aplicação financeira, emissão de fianças bancárias, fechamento de operações de câmbio pronto, concessão de linhas de crédito, entre outros produtos bancários. Adicionalmente, (i) a Itaú Corretora e seus respectivos acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia ou derivativos nelas referenciadas e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária; (ii) não é tomadora ou credora de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não estava, assim como pessoas a ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; e (iv) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendido sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto nos termos do Contrato de Intermediação. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Itaú Corretora e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, abertura de conta, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Companhia e a Itaú Corretora que possa limitar a autonomia necessária da Itaú Corretora no exercício de suas funções como instituição intermediária da Oferta.

14.4. Relacionamento entre o Goldman Sachs e a Ofertante. Além do relacionamento decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, o Goldman Sachs e/ou sociedades do seu grupo econômico declaram que, em 19 de

maio de 2025, (a) possuíam sob sua titularidade aproximadamente 0,7% de ações ordinárias de emissão da Companhia; (b) estavam sob sua administração discricionária aproximadamente 0.06% de ações ordinárias de emissão da Companhia; (c) possuíam aproximadamente 0.04% de ações ordinárias de emissão da Companhia tomadas em empréstimo e não possuíam ações ordinárias de emissão da Companhia concedidas em empréstimo; e (d) possuíam exposição a derivativos de balcão referenciados em aproximadamente 5,1 milhões de ações ordinárias de emissão da Companhia. A Ofertante poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de investment banking, assessoria financeira, corretagem, abertura de conta, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Companhia e o Goldman Sachs que possa limitar a autonomia necessária do Goldman Sachs no exercício de suas funções como instituição intermediária da Oferta.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Extinção da Taxa SELIC. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgada.

15.2. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

15.3. Outros Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante esclarece que na data deste Edital, além das Ações em Circulação, a Companhia possui em circulação 2.200.000 (duas milhões e duzentas mil) debêntures de suas 4ª e 5ª emissões, as quais, em 31 de março de 2025, eram detidas por 77 (setenta e sete) e 16.135 (dezesesseis mil, cento e trinta e cinco) investidores, respectivamente.

15.4. Acesso ao Laudo de Avaliação, a este Edital, à Lista de Acionistas e à Manifestação do Conselho de Administração. O Laudo de Avaliação, este Edital, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem, ou solicitarem por meio eletrônico, aos endereços físicos ou eletrônicos indicados abaixo munidos de identificação e mediante assinatura de recibo, como previsto no Anexo B, artigo 1º, inciso XV, da Resolução CVM 85 e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*), e a Manifestação do Conselho de Administração estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo, exceto nos endereços físico e eletrônico da Ofertante. Alternativamente, o Laudo de Avaliação, este Edital e a Manifestação do Conselho de Administração poderão ser consultados pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 413, 10º andar, cj. 101 e 102, Itaim Bibi
CEP 04534-011, São Paulo, SP

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos:

dri@santosbrasil.com.br

<http://ri.santosbrasil.com.br/> (neste website, na página inicial, acessar "OPA Santos Brasil" e clicar no documento correspondente).

CMA TERMINALS ATLANTIC S.A.

<http://opasantosbrasil.cmacgm-group.com> (neste website, clicar no documento correspondente).

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte)

CEP 04.538-132, São Paulo, SP

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos:

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar " Santos Brasil ", depois clicar em " Ver mais " e a seguir, logo abaixo de "Oferta Pública de aquisição de ações da Santos Brasil Participações S.A. para aquisição de controle, conversão de registro e saída do Novo Mercado pela CMA CGM ", clicar em "Edital - STBP" ou "Laudo de Avaliação - STBP", conforme o caso).

GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 16º, 17º e 18º andares

CEP 04542-000, São Paulo, SP

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

Ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

CEP 01049-000, São Paulo – SP

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, na parte "Principais Consultas" da página principal, acessar "Ofertas Públicas – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs)", selecionar o ano de 2025 em "Registradas" e, em seguida, selecionar "Santos Brasil Participações S.A." e consultar as versões mais recentes do Laudo e/ou do Edital disponibilizadas na página).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – "Diretoria de Negociação Eletrônica"

Centro, São Paulo - SP

www.b3.com.br (neste website, clicar em "Produtos e Serviços", "Negociação", "Leilões", "OPAs" e, finalmente, clicar no documento desejado).

15.5. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone e (11) 3279-3279 ou pelo e-mail dri@santosbrasil.com.br.

15.6. Identificação dos Assessores Jurídicos

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447

01403-001, São Paulo, SP - Brasil

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Hungria, nº 1.100

01455-906, São Paulo, SP - Brasil

15.6.1. Assessor Jurídico Internacional. Para fins da presente Oferta, o **Willkie Farr & Gallagher LLP** atua como assessor jurídico da Ofertante estritamente para assuntos decorrentes de legislação estrangeira.

15.7. Assessores Financeiros. Para fins da presente Oferta, o Goldman Sachs, o **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.** ("Itaú BBA"), instituição integrante do grupo econômico da Itaú Corretora, e o **Banco BNP Paribas Brasil S.A.** ("Banco BNP") atuam na qualidade de assessores financeiros da Ofertante. O papel exercido pelo Itaú BBA e pelo Banco BNP na presente Oferta não deve ser confundido com aquele assumido pelas Instituições Intermediárias identificadas no preâmbulo deste Edital, que é exercido exclusivamente pela Itaú Corretora e pelo Goldman Sachs, nos termos deste Edital, do Contrato de Intermediação e de acordo com a regulação aplicável.

15.8. Uso de Certas Afirmações neste Edital. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro (*forward-looking statements*) conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"). O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

15.9. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários (inclusive e principalmente aos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Estrangeiros Diretos que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais

instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

15.10. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

15.10.1. Acionistas Domiciliados nos Estados Unidos. Esta Oferta refere-se a valores mobiliários de uma empresa não americana com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 10º andar, cj. 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 01789-2 e listada no Novo Mercado, um segmento especial de listagem da B3, que está sujeita aos requisitos de divulgação, regras e práticas aplicáveis às empresas listadas no Brasil, que diferem em certos aspectos materiais daqueles dos Estados Unidos.

15.10.1.1. Este Edital foi elaborado de acordo com a legislação e regulamentação brasileira para fins de cumprimento da Lei das Sociedades por Ações e das regras da CVM. Os acionistas norte-americanos devem ler este Edital na íntegra. As informações financeiras relativas à Companhia incluídas neste Edital não foram preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos e, portanto, podem não ser comparáveis às informações financeiras relativas às empresas americanas.

15.10.1.2. A Oferta não está sujeita aos requisitos de divulgação e outros procedimentos do Regulamento 14D sob o U.S. Securities Act. A Oferta será realizada nos Estados Unidos de acordo com a Seção 14(e) do, e Regulamento 14E sob, o U.S. Securities Act, sujeita às isenções previstas pela Regra 14d-1(d) ali estabelecidas, ou qualquer ação ou isenção concedida pela Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos ("SEC"), e de outra forma em conformidade com os requisitos das regras da CVM. Consequentemente, a OPA estará sujeita a requisitos de divulgação e outros procedimentos que são diferentes daqueles aplicáveis sob os procedimentos e leis de ofertas públicas de aquisição domésticas dos Estados Unidos. Os acionistas americanos devem observar que a Companhia não está listada em uma bolsa de valores dos Estados Unidos, sujeita aos requisitos de relatórios periódicos do U.S. Securities Act ou obrigada a, e não, apresenta quaisquer relatórios à SEC nos termos deste.

15.10.1.3. Pode ser difícil para os acionistas norte-americanos fazerem uso de certos direitos decorrentes da Oferta existentes sob as leis federais de valores mobiliários dos Estados Unidos, uma vez que a Companhia está localizada fora dos Estados Unidos e todos os seus administradores residem fora dos Estados Unidos. Pode não ser possível processar uma empresa não norte-americana ou seus administradores em um tribunal não norte-americano por violações das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos. Também pode não ser possível obrigar uma empresa não norte-americana ou suas afiliadas a se submeterem a uma decisão de um tribunal dos Estados Unidos.

15.10.1.4. Na medida permitida pela lei aplicável e de acordo com a prática brasileira, a Companhia ou qualquer uma das Instituições Intermediárias, ou qualquer uma de suas respectivas afiliadas, pode realizar certas transações de compra ou arranjos para comprar ações da Companhia fora dos Estados Unidos durante o período em que a Oferta permanecer aberta para aceitação. Essas transações podem ocorrer tanto no mercado secundário a preços vigentes quanto em transações privadas a preços negociados.

15.10.1.5. Para serem excetuadas dos requisitos da Regra 14e-5 sob o U.S. Securities Act em virtude da Regra 14e-5(b)(12) ali estabelecida, tais transações devem observar a lei e regulamentação brasileira aplicáveis, bem como as disposições relevantes do U.S. Securities Act. Quaisquer dessas transações não serão feitas a preços superiores ao preço da Oferta previsto neste Edital, a menos que o preço da OPA seja aumentado de acordo. Além disso, de acordo com a prática normal do mercado brasileiro, as Instituições Intermediárias e suas respectivas afiliadas podem continuar a atuar como formadores de mercado nas ações da Companhia, conforme aplicável, e podem engajar-se em certas outras atividades de compra consistentes com suas respectivas práticas normais e usuais e a legislação aplicável.

15.10.1.6. Qualquer informação sobre tais transações será divulgada nos termos das regulamentações do Brasil e dos Estados Unidos. Na data deste Edital, a Ofertante, suas afiliadas e as Instituições Intermediárias ou suas respectivas afiliadas não pretendem adquirir quaisquer ações da Companhia que não no contexto da Oferta, mas a Ofertante, suas afiliadas, as Instituições Intermediárias e suas respectivas afiliadas reservam-se o direito de fazê-lo, desde que os termos e condições da regulamentação aplicável e deste Edital, conforme aplicável, sejam observados.

15.10.1.7. O recebimento de dinheiro em virtude da Oferta pode ser uma transação sujeita à tributação para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos. Além disso, os acionistas dos Estados Unidos podem estar sujeitos à retenção de impostos nos Estados Unidos e à obrigatoriedade de entrega de relatórios de informações sobre pagamentos relacionados à Oferta feitos (ou considerados feitos) dentro dos Estados Unidos. Para mais informações, consulte o item 7.5.1 deste Edital.

15.10.1.8. Cada Acionista dos Estados Unidos deve consultar e buscar aconselhamento tributário individual de um consultor profissional adequado.

15.10.1.9. Ainda que a Oferta esteja sendo disponibilizada aos Acionistas nos Estados Unidos, o direito de vender ações da Companhia não está sendo disponibilizado em nenhuma jurisdição nos Estados Unidos na qual a realização da Oferta ou o direito de vender tais ações da Companhia não estaria em conformidade com as leis de tal jurisdição.

15.10.1.10. Nem a Oferta nem este documento foram aprovados, desaprovados ou de outra forma recomendados pela SEC, por qualquer comissão de valores mobiliários estadual dos Estados Unidos ou por qualquer outra autoridade reguladora dos Estados Unidos, nem tais autoridades se pronunciaram sobre os méritos ou a adequação da Oferta ou determinaram a adequação das informações contidas neste documento. Qualquer declaração em contrário constitui crime.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.



INTERMEDIADA POR



**Goldman
Sachs**

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA. LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Anexo I
Notificação de Fechamento

24 de abril de 2025

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Joaquim Floriano, n. 413, 10º andar, cj. 101 e 102
São Paulo - SP
04534-011

At.: Daniel Pedreira Dorea
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Enviado por e-mail

Re.: **Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações**

Prezados Senhores,

Os ora signatários desta correspondência comunicam e informam à Santos Brasil Participações S.A. (a "**Companhia**") que, após a obtenção das aprovações das autoridades governamentais aplicáveis, foi concluído o fechamento da transação prevista no "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*" ("**Contrato**") datado de 22 de setembro de 2024 ("**Operação**").

A CMA Terminais Atlantic S.A. e CMA Terminais Project, subsidiárias da CMA CGM (em conjunto, "**Grupo CMA**" ou "**CMA**"), adquiriram, como resultado do fechamento da Operação, (i) 214.991.864 ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Ações**"), e (ii) 39.779.406 *Global Oepository Receipts*- GDRs (que possuem, como valores mobiliários subjacentes, 198.897.030 ações ordinárias de emissão da Companhia) ("**GDRs**"), representando aproximadamente 47,9% do capital da Companhia em bases totalmente diluídas. Dessa forma, e considerando também a aquisição de ações pelas subsidiárias da CMA-CGM, conforme divulgado ao mercado em Fato Relevante datado de 30 de setembro de 2024, o Grupo CMA, em decorrência do fechamento da Operação, passou a ser titular de (i) 241.831.864 ações ordinárias de emissão da Companhia, e (ii) 39.779.406 *Global Oepository Receipts* - GDRs (cujos valores mobiliários subjacentes são 198.897.030 ações ordinárias de emissão da Companhia), representando, nesta data, aproximadamente 51% do capital da Companhia em bases totalmente diluídas.

Após os ajustes aplicáveis nos termos do Contrato, o Preço por Ação final da Operação foi de R\$ 13,601023147.

A CMA Terminais Atlantic S.A. ratifica, novamente, o seu compromisso em realizar oferta pública para aquisição da totalidade das ações remanescentes da Companhia, pelo mesmo preço por ação e condições oferecidas aos vendedores no âmbito da Operação, nos termos do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e do Artigo 37 do Regulamento

do Novo Mercado ("**OPA**"), e a sua intenção de promover a conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do Artigo 9 e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("**Conversão de Registro**") e, conseqüentemente, a saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 ("**Novo Mercado**"), conforme Artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado ("**Saída do Novo Mercado**" e, em conjunto com a Conversão de Registro e a OPA, a "**OPA Unificada**"). Conforme mencionado anteriormente em carta enviada pela CMA Terminais Atlantic S.A., o efetivo pedido de registro da OPA para Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado apenas será protocolado pela CMA Terminais Atlantic S.A. caso o preço mínimo determinado no laudo de avaliação exigido pelas normas aplicáveis for inferior ou igual ao preço por ação da Operação, conforme corrigido pela taxa SELIC até a liquidação financeira da OPA (sendo certo que a CMA Terminais Atlantic S.A. poderá renunciar a tal condição, a seu exclusivo critério, até o pedido de registro da OPA). Caso a CMA Terminais Atlantic S.A. não protocole o pedido de registro da OPA Unificada, de acordo com o exposto acima, a CMA Terminais Atlantic S.A. ainda seguirá com o pedido de registro da OPA.

De acordo com a regulamentação aplicável, a Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado estão sujeitas à aprovação por quórum específico, de modo que, caso os respectivos quóruns de Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado não sejam atingidos, a CMA Terminais Atlantic S.A. procederá, em qualquer caso, com a OPA.

Os signatários desta carta solicitam que à Companhia que divulguem esta carta ao mercado como um fato relevante, de acordo com os regulamentos aplicáveis.

Anexo II

Cláusulas do Contrato de Compra e Venda sobre Preço e Forma de Pagamento

2.2. Preço de Compra. Como contraprestação pela Compra e Venda, (i) a Compradora Brasileira pagará a cada Vendedor (exceto o Vendedor OGIR), conforme previsto na Cláusula 2.3, o preço de R\$ 15,30 por cada Ação, sujeito aos Ajustes de Preço ("Preço por Ação"), e (ii) a Compradora Não Brasileira pagará ao Vendedor OGIR um preço por cada GDR equivalente ao Preço do GDR em Dólar dos EUA, conforme determinado de acordo com a Cláusula 2.2.6 abaixo.

2.2.1. Locked Box. O Preço por Ação foi acordado como um "sistema *locked-box*"; assim sendo, as Partes concordam que o Preço por Ação não estará sujeito a absolutamente qualquer tipo de ajuste, exceto pelos seguintes (cada um, um "Ajuste de Preço"):

- (i) uma redução do Preço por Ação no mesmo valor por ação que tenha sido alocado para cada ação em uma Distribuição Restrita;
- (ii) um aumento do Preço por Ação no valor do Ajuste de Preço Conforme Resultado Líquido (APRL), conforme previsto na Cláusula 2.2.3 abaixo;
- (iii) uma redução do Preço por Ação pelo valor do Ajuste Imbituba, conforme previsto na Cláusula 2.2.4 abaixo;
- (iv) uma redução do Preço por Ação se houver um Custo de Assessoria Financeira Excedente, conforme previsto na Cláusula 2.2.5 abaixo; e
- (v) se o preço por ação devido aos destinatários aceitantes da OPA (unificada ou não com uma oferta pública para cancelamento de registro) (em ambos os casos, desconsiderando-se qualquer diferença resultante de qualquer ajuste pela taxa SELIC imposta pela regulamentação aplicável) (o "PPA de Referência") for maior que o Preço por Ação (conforme ajustado pelos itens anteriores), *então*, a Compradora pagará um valor complementar aos Vendedores igual à diferença (se positiva) entre (a) o PPA de Referência e (b) o Preço por Ação.

2.2.2. Distribuições Restritas. Não obstante as disposições anteriores, as Partes concordaram que, observando-se os Vazamentos Permitidos (nenhum dos quais resultará em uma redução do Preço por Ação), qualquer um dos seguintes atos da Companhia, se realizado a partir de 30 de junho de 2024 até o Fechamento (cada um deles, uma "Distribuição Restrita"), resultará em uma redução do Preço por Ação conforme previsto na Cláusula 2.2.1(i):

- (i) qualquer redução de capital ou resgate (incluindo, para fins de esclarecimento, a redução de capital de R\$ 1,6 bilhão divulgada em 14 de julho de 2024), recompra, resgate e/ou aquisição de quaisquer ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, pela Companhia;
- (ii) quaisquer declarações ou pagamentos de distribuições em dinheiro ou *in natura* (incluindo dividendos, distribuição de lucros acumulados, reserva, prêmio ou equivalente) e juros sobre o capital próprio (excluindo os dividendos declarados em 7 de agosto de 2024 no valor de R\$ 0,2422268587 por ação);
- (iii) qualquer pagamento em dinheiro, *in natura* ou por meio de compensação pela Companhia ou suas Afiliadas a qualquer Beneficiário Restrito; (sem duplicidade com os itens (i) e (ii) acima);

- (iv) a assunção pela Companhia de qualquer passivo ou obrigação de, ou em nome de, qualquer acionista da Companhia ou de Beneficiário Restrito (incluindo, especificamente, honorários de assessores);
- (v) qualquer bônus, benefício ou incentivo, em dinheiro ou *in natura*, para qualquer empregado, conselheiro, diretor ou consultor que seja um Beneficiário Restrito, exceto no curso normal dos negócios ("Bônus");
- (vi) qualquer negócio não realizado em condições paritárias (*arm's-length*) pelo qual um Beneficiário Restrito detenha direitos ou demandas contra qualquer Sociedade do Grupo, ou qualquer doação a um Beneficiário Restrito, e
- (vii) qualquer compromisso vinculante de realizar quaisquer dos atos acima elencados nos itens (i) a (vi) (exceto na medida em que tal compromisso possa ser desfeito sem quaisquer custos).

2.2.3. *Ajuste de Preço Conforme Resultado Líquido*. No Fechamento, o Preço por Ação deve ser ajustado para cima ("Ajuste de Preço Conforme Resultado Líquido" ou "APRL"), por um valor igual a:

- (i) R\$ 0,50 por ação ordinária,
- (ii) *mais*, se o Fechamento ocorrer em ou após 1º de janeiro de 2025, R\$ 0,85 por ação ordinária, *multiplicado por* uma fração cujo numerador seja igual ao número de dias decorridos de 1º de janeiro de 2025 (inclusive) até (e incluindo) a data em que o Preço por Ação for pago integralmente (conforme estabelecido na Cláusula 2.3, incluindo Cláusula 2.3.3, se aplicável) e cujo denominador seja 365.

2.2.4. *Ajuste Imbituba*. No Fechamento, o Preço por Ação será reduzido (o "Ajuste Imbituba") por um montante calculado da seguinte forma:

- (i) Se, no contexto da controvérsia em andamento entre a Companhia, a ANTAQ, o poder concedente e a respectiva Autoridade Portuária relevante com relação aos termos gerais do contrato de arrendamento do Tecon Imbituba (a "Controvérsia Imbituba"), o arrendamento do Tecon Imbituba for modificado com um acordo de modo que (excluindo qualquer outra modificação), os montantes mínimos de movimentação de contêineres (os "Valores MMC") sejam reduzidos antes do Fechamento;

$$\text{Ajuste Imbituba} = \text{R}\$0,20679 * \frac{\text{MMC Revisado} - 60.000}{360.000 - 60.000}$$

sendo certo que o Ajuste Imbituba não deverá ser superior a R\$0,20679 e não deverá ser inferior a zero (0); e,

o "MMC Revisado" representará a média, durante o período de arrendamento, dos novos montantes mínimos anuais de movimentação de contêineres (MMC) a partir de 1º de janeiro de 2025, que terão sido estipulados no contrato de arrendamento do Tecon Imbituba.

- (ii) Se, no contexto da Controvérsia Imbituba, o Ministério dos Portos emitir uma decisão por escrito que se torne pública antes do Fechamento, determinando não modificar os Valores MMC:

$$\text{Ajuste Imituba} = \text{R}\$0,20679$$

(iii) Em quaisquer outros casos:

$$\text{Ajuste Imituba} = \frac{\text{R}\$0,20679}{2}$$

Cálculo pormenorizado do Preço de Fechamento

Preço inicialmente divulgado (Cláusula 2.2)	R\$ 15,30
Aumento incondicional no valor fixo de R\$0,50 / ação referente aos resultados de 2024 (Cláusula 2.2.3, (i))	+ R\$ 0,50
Acréscimo diário de R\$0,85/365 por ação, somente se o fechamento da transação ocorrer após 31 de dezembro de 2024, contado a partir de 1º de janeiro de 2025 até a data de fechamento, i.e., 114 dias (Cláusula 2.2.3 (ii))	+R\$ 0,265479452
Redução relacionada a certos processos administrativos e judiciais envolvendo a Companhia (Cláusula 2.2.4)	-R\$ 0,103395000
Redução em razão da aprovação de redução de capital em 14 de agosto de 2024 (Cláusula 2.2.2 (i))	- R\$ 1,852314386
Ajustes por outras distribuições feitas após 30 de junho de 2024, exceto pela distribuição declarada em 7 de agosto de 2024, de R\$0,2422268587 por ação (Cláusula 2.2.2 (i))	- R\$ 0,508746919
Preço de fechamento	R\$13,601023147

Anexo III

Formulário de Manifestação em relação à Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado

O presente formulário de manifestação sobre a Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado, bem como a adesão à Oferta ("Formulário de Manifestação") se refere à oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, 413, 10º andar, cj. 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.762.121/0001-04, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 01789-2 ("Companhia"), a ser realizada **(i)** em virtude da aquisição do controle da Companhia; **(ii)** para obtenção da conversão de registro na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Conversão de Registro"); e **(iii)** para a saída da Companhia do segmento especial de negociação do Novo Mercado da B3 ("Saída do Novo Mercado" e "OPA" ou "Oferta", respectivamente).

A Oferta é realizada por intermédio da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú Corretora") e do **GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 16º, 17º e 18º andares, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.281/0001-30 ("Goldman Sachs" e, em conjunto com a Itaú Corretora, as "Instituições Intermediárias"), na qualidade de instituições financeiras intermediárias, por conta e ordem da **CMA TERMINALS ATLANTIC S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, 12º andar, conjunto 121, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.951.066/0001-11 ("Ofertante"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 85, do Regulamento do Novo Mercado, do estatuto social da Companhia, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Santos Brasil Participações S.A." ("Edital").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Manifestação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1. Responsável pelo preenchimento

Nome:

2. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	N°:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
O Acionista é:		() detentor de Ações em Circulação	
3. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:	N°:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	N°:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	

CPF/CNPJ:		Nacionalidade:	Tel: Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do investidor			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		Nº	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
5. Emissora: Santos Brasil Participações S.A.			
Quantidade de Ações Ordinárias em Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser titular de Ações em Circulação no quadro 2 acima):			
Código do ativo / ISIN:			
6. Manifestação em relação à Oferta			
()	concorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" da Santos Brasil Participações S.A. e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão; ou		
()	discorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" da Santos Brasil Participações S.A., mas concorda com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.		
7. O acionista que preencher o campo 6 acima está ciente que:			
(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão;			
(b) após a Conversão do Registro da Companhia, se bem-sucedida, não será mais			

possível negociar suas ações na B3; e

(c) ainda que a Conversão do Registro da Companhia não tenha sucesso, caso a Saída do Novo Mercado seja bem-sucedida, suas ações na B3 passarão a ser negociadas no segmento básico, não sendo mais negociadas no Novo Mercado e, portanto, a Companhia deixará de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado.

8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.

9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Local e Data:

Acionista:

RG (se aplicável):

CPF / CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue na respectiva Corretora, até às 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. O formulário deverá ser entregue em duas vias, na respectiva Corretora.